



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CEAS/SC Nº 17 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Que dispõe da aprovação da Regulamentação das Equipes de Referência da Proteção Social Especial – PSE nos Municípios de Pequeno Porte I do Estado de Santa Catarina.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária do dia 19 de novembro de 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

Considerando, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando, a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS;

Considerando, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando, a Resolução CEAS/SC Nº 18, de 24 de abril de 2024, que dispõe da aprovação da Regulamentação dos Pisos do Cofinanciamento Estadual do SUAS por meio do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC;

Considerando, a Resolução da CIB/SC nº 03 de 23 de outubro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação de nº01.2025 das Equipes de Referência da Proteção Social Especial – PSE nos Municípios de Pequeno Porte I do Estado de Santa Catarina;

Considerando, o Processo SAS 5120/2025 que encaminha a Resolução da CIB/SC nº 03 de 2025 e a Regulamentação nº 01.2025 – que versa sobre as Equipes de Referência da Proteção social Especial (PSE) dos Municípios de Pequeno Porte I do Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Regulamentação das Equipes de Referência da Proteção Social Especial – PSE em Municípios de Pequeno Porte I de Santa Catarina, estabelecendo critérios de composição e atribuições, com vistas ao atendimento e acompanhamento especializado de famílias e indivíduos em situação de risco social decorrente de violação de direitos, a qual faz parte desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis (SC), 19 de novembro de 2025.

Sidnei Pavesi
Presidente do CEAS/SC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **MD0G10Q6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIDNEI PAVESSI em 25/11/2025 às 15:01:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2023 - 17:51:02 e válido até 05/06/2123 - 17:51:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAwNDAwXzQwMF8yMDI1X01EMEcxMFE2> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00000400/2025** e o código **MD0G10Q6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Regulamentação nº 01/2025 das Equipes de Referência da PSE de municípios de Pequeno Porte I de Santa Catarina



Santa Catarina
2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Governador do Estado de Santa Catarina

MARILISA BOEHM
Vice-Governadora do Estado de Santa Catarina

ADELIANA DAL PONT
Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família

MILENA ANDERSEN LOPES
Secretária Adjunta de Estado da Assistência Social, Mulher e Família

GABRIELLA DORNELLES
Diretora de Assistência Social



FICHA TÉCNICA

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Gabriella Dornelles

Diretora de Assistência Social

ELABORAÇÃO

GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO

Marlise Neuhaus

Gerente da Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Alessandra Karla Camargo

Gerente do Financiamento da Assistência Social

Mariana Rosi Coelho Lazzaretti

Técnica da Diretoria de Assistência Social

COLABORADORES

Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite (CT CIB/SC)

Amanda Ramos Luz

Charles Garcia Costa

Cristiane Ferreira Mendes

Debora Nunes Barbosa

Juliana Terezinha Martins

Regina Silva Suenes

Renata R. Sagás da Silva

Alessandra Karla Camargo

Adriana Canci

Camila Stolf Sumariva Angioletti

Jaciane Geraldo dos Santos

Maria Eunice Malacarne Bernat

Marisa do Amaral

Rafael Jacintho

Sonia Devilla Tomasi

Thaise de Quadros



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIAGRAMAÇÃO E DESIGN

Brunna Areão da Silva Franzoni

Apoio Administrativo

Eduardo Grotmann

Apoio Administrativo



LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais

CadSUAS - Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social

CIB – Comissão Intergestores Bipartite

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

DIAS – Diretoria Estadual de Assistência Social

GEFAS – Gerência Estadual de Gestão do Financiamento de Assistência Social

GSUAS – Gerência Estadual de Gestão do Sistema Único de Assistência Social

MDS - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

MEC – Ministério da Educação

NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

PAF – Plano de Acompanhamento Familiar

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PCD – Pessoa com Deficiência

PIA – Plano Individual de Atendimento

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PPI – Pequeno Porte I

PSB – Proteção Social Básica

PSE – Proteção Social Especial

RMA- Relatório Mensal de Atendimento

SAA - Sistema de Autenticação e Autorização

SAS – Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SINASE- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUASWEB - Sistema de Gestão do Sistema Único de Assistência Social

TSF – Trabalho Social com Famílias



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	7
2. O QUE É A EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PSE.....	7
3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE.....	8
4. PERFIL TÉCNICO DA EQUIPE.....	9
5. ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO.....	10
6. ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL PELA EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PSE.....	11
7. RELAÇÃO ENTRE EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PSE E A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	12
8. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO ÂMBITO DA MÉDIA COMPLEXIDADE.....	14
9. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO ÂMBITO DA ALTA COMPLEXIDADE.....	16
10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	17
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	19



1. INTRODUÇÃO

A Proteção Social Especial (PSE) no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tem o desafio de atender indivíduos e famílias em situação de risco social¹ por violações de direitos, exigindo um acompanhamento qualificado e serviços especializados. Nos municípios de Pequeno Porte I (PPI) de Santa Catarina, considerando que a implementação da PSE enfrenta desafios específicos, como a ausência de Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) municipais e a limitação de recursos humanos e estruturais.

Diante desse cenário, este documento surge para suprir duas lacunas identificadas no SUAS do Estado:

1. **Ampliar a cobertura da PSE** nos municípios de PP1, garantindo referência técnica para atendimento exclusivo às situações de risco e/ou violação de direitos.
2. **Orientar e padronizar as atividades das Equipes de Referência da PSE**, que já fazem parte do cotidiano do trabalho social com indivíduos e famílias em situação de risco e violação de direitos.

Objetiva-se por meio desta regulamentação garantir que a organização e a atuação dessas equipes estejam alinhadas às diretrizes do SUAS e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), respeitando as especificidades dos municípios de PP1 do Estado de Santa Catarina. Além disso, busca-se fortalecer a articulação Intersetorial e o aprimoramento da gestão dos serviços socioassistenciais, promovendo um suporte mais eficaz e qualificado às famílias e indivíduos atendidos

2. O QUE É A EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PSE:

As Equipes de Referência da PSE são previstas e reconhecidas por normativas do SUAS. Como exemplo, cita-se o trecho do caderno Proteção social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos (MDS, 2018, P. 86): “Quando não há CREAS no município, a gestão municipal pode constituir uma EQUIPE DE REFERÊNCIA da PSE para qualificar a leitura do território, subsidiar a gestão na tomada de decisões, entre outras atividades relativas à PSE que envolvam situações de violência”.

Contudo, até o momento, não há documento norteador, em nível nacional e estadual, que

¹ No âmbito de atuação da Assistência Social, as situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, se expressam na iminência ou ocorrência de eventos como: violência intrafamiliar física e psicológica, abandono, negligência, abuso e exploração sexual, situação de rua, ato infracional, trabalho infantil, afastamento do convívio familiar e comunitário, idosos em situação de dependência e pessoas com deficiência com agravos decorrente de isolamento social, dentre outros.



padronize e oriente as atividades das Equipes de Referência da PSE. É visando suprir esta demanda que o documento apresenta parâmetros objetivos para orientar o trabalho social da Equipe em Santa Catarina.

De modo geral, as Equipes de Referência da PSE são compostas por profissionais de diferentes áreas previstas no SUAS, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento técnico especializado de famílias em situação de risco social decorrente de violação de direitos.

Para que o atendimento prestado por essas equipes seja bem-sucedido, ele deve ocorrer em estreita articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, incluindo os Conselhos de Direitos e Conselhos de Políticas Públicas municipais.

Em síntese, o trabalho das Equipes de Referência da PSE, no Estado de Santa Catarina, consiste no apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de risco social por violação de direitos, bem como articulações e encaminhamentos com a finalidade de garantir a proteção integral, superar as situações de violência e potencializar a capacidade protetiva da família.

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:

A complexidade da realidade social demanda uma atuação multidisciplinar como pilar fundamental para a efetividade da PSE. As diversas formas de risco e violação de direitos apresentadas à política de Assistência Social exigem intervenção especializada, que podem ser eficazes por meio de uma abordagem integrada. O olhar técnico de profissionais da Assistência Social de diferentes áreas contribui para uma compreensão ampla dos desafios e para a realização de encaminhamentos mais adequados às necessidades dos indivíduos e famílias.

Portanto, a formação profissional exigida para a Equipe de Referência da PSE envolve a atuação de técnicos(as) de nível superior, com formações específicas em:

I. Serviço Social

II. Psicologia

III. Direito

IV. Pedagogia

Conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 17/2011, esses(as) profissionais devem possuir:

- Diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);



- Registro profissional no respectivo Conselho Profissional, com exceção do(a) profissional de pedagogia.

Fica facultado ao município definir a coordenação da Equipe de Referência da PSE. Caso o município defina incluir a coordenação, recomenda-se que este(a) profissional seja de nível superior e que tenha perfil para articulação, com formação e experiência profissional no SUAS, habilidades para dialogar de forma Intersectorial com a rede socioassistencial e demais Órgãos que atuam no atendimento, na defesa e garantia de direitos, garantindo a efetividade das ações. O conhecimento técnico da PNAS é também essencial para o bom desenvolvimento do trabalho social no SUAS.

A **equipe exclusiva** para o atendimento² deve ser composta por **um(a) assistente social e um(a) psicólogo(a)** para a PSE.

Não será necessário que o(a) **advogado(a)** e o(a) **pedagogo(a)** sejam exclusivos(as) para a PSE, podendo ter sua carga horária compartilhada com outros serviços.

4. PERFIL TÉCNICO DA EQUIPE:

A efetividade do Trabalho Social, no âmbito da PNAS, é diretamente vinculada à atuação da Equipe Técnica. Desse modo, a construção do perfil profissional ideal para a Equipe de Referência da PSE exige a consideração de elementos indispensáveis, visando assegurar a consecução dos objetivos. É primordial, portanto, considerar:

- A atuação pautada nos princípios éticos de cada profissão, que orientam e norteiam as organizações, fluxos, rotinas e protocolos estabelecidos;
- A desburocratização da relação com o(a) usuário(a), agilizando e qualificando o atendimento prestado;
- A garantia do acesso da população à Assistência Social sem qualquer discriminação, incentivando a participação social dos(as) usuários(as);
- O reconhecimento do direito dos(as) usuários(as) aos benefícios, programas de transferência de renda e inserção profissional e social;
- A proteção às informações do(a) usuário(a), observado o sigilo profissional;
- O desenvolvimento de ações de caráter “preventivo, protetivo e proativo”, reconhecendo as famílias e seus membros como sujeitos de direitos e tendo por foco as potencialidades e vulnerabilidades presentes no seu território de vivência.

² Capacidade de atendimento de 50 pessoas/indivíduos.



5. ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO:

A Equipe de Referência da PSE deve estar diretamente vinculada à gestão municipal de Assistência Social, preferencialmente em espaço próprio, podendo também estar localizada na sede da Gestão Municipal de Assistência Social, conforme deliberação do gestor(a) local.

É imprescindível que o local seja estrategicamente posicionado, com fácil acesso, possibilitando um atendimento ágil e eficiente, bem como garantindo condições adequadas³ para o atendimento às famílias em situação de risco e/ou violação de direitos.

A Equipe de Referência da PSE deverá dispor de uma sala exclusiva, com infraestrutura adequada para o desempenho de suas atribuições, contando com:

- Mobiliário apropriado: mesas, cadeiras, arquivos para organização e guarda de prontuários, computadores ou notebooks e acesso à internet;
- Ambiente reservado para escuta qualificada, garantindo privacidade, conforto, sigilo e acolhimento ao público atendido;
- Recepção para Acolhida inicial para dos(as) usuários(as) e famílias atendidas pela PSE.

5.1. Compartilhamento de local:

O local físico não pode ser compartilhado com outra unidade ou equipamento de Assistência Social, como por exemplo o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e estrutura física de demais Políticas Públicas, uma vez que pode gerar equívocos quanto ao entendimento acerca das funções específicas de cada equipe e, com isso, prejudicar a oferta dos serviços à população.

5.2. Veículo:

A equipe deve realizar ações de busca ativa em domicílio, com o objetivo de identificar, acompanhar e intervir de forma qualificada nas situações de risco e violação de direitos. Para tanto,

³ A acessibilidade nos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social é obrigatória e encontra respaldo em diversas normativas, entre elas a LOAS (artigos 2º, 4º e 23), a NOB/SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (condições de acesso), as Resoluções CNAS nº 33/2012 e nº 34/2011, bem como, de forma mais abrangente, na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e no Decreto nº 5.296/2004, que regulamentam a acessibilidade em serviços públicos e edificações de uso coletivo. Dessa forma, toda oferta socioassistencial deve garantir, de forma obrigatória, condições de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, assegurando o pleno acesso e a participação de todos os(as) usuários(as).



é necessário que a gestão municipal disponibilize veículo para a locomoção da equipe, assegurando a efetividade das visitas domiciliares, visitas técnicas, demais ações e atendimentos externos.

5.3. Funcionamento:

O funcionamento do Trabalho Social com Famílias (TSF) realizado pela Equipe de Referência da PSE deverá observar o horário de funcionamento dos serviços socioassistenciais conforme os parâmetros estabelecidos nas Orientações Técnicas do CRAS (MDS, 2009) e do CREAS (MDS, 2011), na NOB/SUAS (2012) e na Tipificação Nacional (Res. CNAS nº 109/2009), que preveem oferta regular em dias úteis, com jornada mínima de 8 horas diárias e 5 dias por semana, garantindo continuidade e previsibilidade no atendimento. Destaca-se que o horário de funcionamento da unidade não corresponde, necessariamente, à jornada de trabalho da equipe de referência, cuja organização compete à gestão municipal, sendo possível compor escalas ou mais de uma equipe para assegurar o cumprimento da carga horária mínima de atendimento.

As equipes devem sempre considerar as especificidades territoriais e operacionais do município, garantindo a acessibilidade, efetividade e continuidade do atendimento à população em situação de risco social e violação de direitos.

6. ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PELA EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PSE:

O atendimento às famílias e indivíduos em situação de risco e violação de direitos deve ser pautado nos seguintes elementos que se caracterizam enquanto objetivos:

- O fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- A inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- A restauração e preservação da integridade e as condições de autonomia dos(as) usuários(as);
- O rompimento dos padrões violadores de direitos no interior da família;
- A reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- A prevenção à reincidência de violações de direitos.

Esses objetivos direcionam a prioridade das ações da PSE, que visa assegurar a integridade das famílias e indivíduos em situação de risco. Para alcançá-los, o atendimento e acompanhamento consistem em intervenções realizadas pelos técnicos da equipe, baseadas nos princípios e diretrizes do SUAS.



A família deve ser compreendida em suas diversas configurações, como um grupo de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, sendo espaço primordial de convivência e central no processo de intervenção.

No contexto do atendimento ofertado pela PSE em municípios de PP1, em **Santa Catarina**, o trabalho essencial ao serviço considera:

- Acolhida e escuta qualificada (incluindo demanda espontânea);
- Estudo social, elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Orientação, articulação e encaminhamentos para serviços socioassistenciais, rede de serviços locais, outras políticas públicas setoriais e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Orientação sociofamiliar;
- Atendimento e acompanhamento psicossocial;
- Orientação jurídico-social;
- Acesso à documentação pessoal;
- Estímulo e mobilização para o convívio familiar e social, bem como o fortalecimento das redes de apoio.
- Referência e contrarreferência;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Construção de Plano Individual de Atendimento (PIA) e Plano de Acompanhamento Familiar (PAF).

7. RELAÇÃO ENTRE EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PSE E A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

De acordo com a NOB/SUAS, a Proteção Social Básica (PSB) tem como objetivo **prevenir situações de risco** por meio do desenvolvimento das potencialidades e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A PSB também atua na prevenção da violência, identificando vulnerabilidades e riscos, sendo parte fundamental na referência e contrarreferência para o encaminhamento de demandas, seja para a rede do SUAS ou para outras políticas públicas.

O **CRAS**, pela proximidade com a população, frequentemente é o primeiro ponto de acesso em casos de violência. Quando identificada situação de risco e de violência os profissionais têm a função de **acolher e encaminhar** as famílias e indivíduos para o **CREAS** ou para a **Equipe de Referência da PSE** (quando não houver CREAS), além de outras políticas públicas, conforme for



necessário. A violência trata-se de uma questão que permeia diversos setores da sociedade, não sendo de responsabilidade exclusiva da Assistência Social ou de um único nível de proteção do SUAS, mas sim uma responsabilidade compartilhada entre diferentes esferas e políticas públicas.

A **PSB** se antecipa às situações de vulnerabilidade, focando no trabalho preventivo, mas também atua diretamente quando necessário, visando a proteção da família e da comunidade. Sua atuação demanda um olhar amplo, que vai além do indivíduo, considerando as necessidades da **família e da comunidade**.

O **enfrentamento da violência** e a desproteção social, que envolvem precariedade no acesso à segurança alimentar, saúde, educação, entre outros devem ser abordados durante todo o processo de atendimento com o(a) usuário(a) e sua família. É essencial conhecer de forma aprofundada a situação social da família, sua inserção em serviços e seu acompanhamento contínuo.

A **PSB** deve acolher o(a) usuário(a) e sua família, ouvir suas demandas e avaliar suas necessidades, mas isso não implica que a família será automaticamente incluída no Acompanhamento Familiar no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). O atendimento pode envolver a **inserção em ações específicas** como acolhimento, oficinas, ações comunitárias e encaminhamentos para rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos.

Se, durante o atendimento, o(a) profissional identificar uma situação de violação de direitos, ele(a) pode avaliar que a situação requer um atendimento especializado. Nesses casos, o(a) profissional deve discutir com a família e com a **Equipe de Referência Técnica da PSE** sobre a necessidade de acompanhamento pela PSE.

A relação entre a **Equipe de Referência da PSE** e a **PSB** se dá por meio dos **fluxos de referência e contrarreferência**:

- **Referência** ocorre quando um(a) usuário(a) ou família é encaminhado da PSB para a PSE. Isso acontece quando a família é acompanhada pelo CRAS e, ao apresentar vivência de risco ou violação de direitos, é referenciada para a PSE.
- **Contrarreferência** ocorre quando uma família, acompanhada pela PSE, é encaminhada para o CRAS. Isso pode acontecer quando a família, que já está sendo atendida pela PSE, ao superar a situação de risco ou violação de direitos, necessita de atendimento da PSB no âmbito das vulnerabilidades sociais.

Portanto, a relação entre a PSE e a PSB se materializa através desses fluxos, com a **contrarreferência** sendo essencial para atuar na redução das vulnerabilidades sociais das famílias.



Nos casos em que a **inserção no CadÚnico** ou em **Programas de Transferência de Renda** for realizada por equipe específica, a **Equipe de Referência da PSE** pode realizar o encaminhamento diretamente para o setor responsável no município. Além disso, ao identificar a demanda por **Benefícios Eventuais** durante o acompanhamento familiar, a própria **Equipe de Referência da PSE** poderá concedê-los, sem a necessidade de encaminhamento para o CRAS.

8. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PSE NO AMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE:

A **Proteção Social de Média Complexidade** é destinada a famílias e indivíduos que estão em situação de violação de direitos, mas cujos vínculos familiares e comunitários ainda não foram rompidos. Nesses casos, as intervenções exigem **complexidade** e uma **articulação** com a rede de proteção social do município. A Equipe de Referência da **PSE** tem um papel crucial no acompanhamento de famílias e indivíduos em situações de violação de direitos, por ocorrência de:

- Violência física;
- Violência psicológica;
- Violência sexual;
- Negligência;
- Abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil, e
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; destinado a famílias e/ou indivíduos fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

As principais atribuições da **Equipe de Referência da PSE** na **Proteção Social de Média Complexidade** incluem:

1. **Acolhida** dos casos relacionados à Média Complexidade, garantindo que os indivíduos e famílias recebam atendimento inicial e adequado.
2. **Busca ativa** de famílias em situação de violação de direitos, garantindo a identificação e o atendimento de casos invisibilizados ou em risco.
3. **Diagnósticos sociais e estudos de caso** para entender as condições e as necessidades específicas de cada família ou indivíduo acompanhado.



4. **Acompanhamento das famílias** em situação de risco, utilizando o **Plano de Acompanhamento Familiar (PAF)**, para garantir a continuidade do suporte necessário.
5. **Articulações com a rede socioassistencial** e com o **Sistema de Garantia de Direitos** para assegurar um atendimento integrado e eficaz.
6. **Execução dos fluxos de referência e contrarreferência** com a rede socioassistencial local, garantindo a continuidade e adequação do atendimento.
7. **Monitoramento dos encaminhamentos**, acompanhamento do andamento dos casos dentro da rede de serviços e políticas públicas.
8. **Mapeamento da rede social local**, coleta de informações e construção de estratégias de intervenção nos casos, buscando soluções integradas.
9. **Acompanhamento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**, garantindo que os(as) adolescentes recebam o acompanhamento necessário, com foco em reintegração social.
10. **Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA)** para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, conforme a Lei nº 12.594/2012, que estabelece as diretrizes para o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).
11. **Elaboração e execução de estratégias intersetoriais**, com participação de outras políticas públicas e serviços, para garantir o atendimento integral e a proteção de adolescentes e suas famílias.
12. **Referenciar a entidades de assistência social** do município que possuem vínculo com o SUAS (inscritas no CMAS e cadastradas no CNEAS) e executam Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Média Complexidades.

O trabalho social com famílias realizado pela **Equipe de Referência da PSE** é especializado e **sistemático**, visando apoiar a reconstrução de projetos pessoais e sociais. O foco é a **família**, com o objetivo de **potencializar sua capacidade de proteção e socialização** dos membros, principalmente em contextos de violação, garantindo o acesso aos direitos sociais.

Além disso, a **Equipe de Referência da PSE** participa da elaboração e execução das Medidas Socioeducativas, com a **elaboração do PIA** para adolescentes, que deve ser validado pelo(a) juiz(a) e pela promotoria. Importante destacar que a equipe de PSE não realiza os serviços específicos do CREAS, não tem incumbência exclusiva sobre escuta especializada, mas se envolve com o atendimento e acompanhamento dos públicos atendidos por esses serviços, utilizando a



metodologia de Trabalho Social com Famílias (TSF)

Em resumo, a **Equipe de Referência da PSE** exerce funções essenciais para a proteção e recuperação de famílias e indivíduos em situação de risco, oferecendo acompanhamento especializado e promovendo articulações com a rede de proteção social para garantir a efetivação dos direitos.

9. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PSE NO AMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:

A **PSE de Alta Complexidade** é destinada a famílias e indivíduos que estão em situação de **violação de direitos**, com vínculos familiares rompidos ou ameaçados, necessitando de **proteção integral** fora do núcleo familiar e/ou comunitário. Este nível de proteção inclui **unidades de acolhimento**, como **Abrigos Institucionais, Casa-Lar, Família Acolhedora, Repúblicas**, entre outros serviços que garantem a segurança e o acolhimento das pessoas.

As principais atribuições da **Equipe de Referência da PSE** na **Proteção Social de Alta Complexidade** incluem:

1. **Acolhida** dos casos relacionados à Alta Complexidade, garantindo que os indivíduos e famílias recebam o atendimento adequado de forma imediata.
2. **Articulação e encaminhamentos necessários** na rede local para garantir a **proteção integral** dos indivíduos e famílias atendidos, promovendo o acesso a serviços de acolhimento, saúde, educação e assistência.
3. **Articulação junto ao Sistema de Garantia de Direitos**, em casos de **violência e rompimento de vínculos** envolvendo **crianças e adolescentes, mulheres, pessoas idosos(as) e Pessoas com Deficiência (PCD)** garantindo que a rede de proteção social seja acionada e ofereça as respostas adequadas.
4. **Encaminhamento de casos que necessitam de Acolhimento Institucional ou Familiar**, dentro da comarca ou fora, quando necessário, para garantir a segurança dos indivíduos.
5. **Participação na elaboração do PIA** dos acolhidos, em conjunto com a equipe da unidade de Acolhimento ou do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com foco no atendimento individualizado e adequado às necessidades de cada pessoa.
6. **Acompanhamento das famílias** que têm membros em situação de Acolhimento Institucional ou Familiar, com o objetivo de **restaurar vínculos familiares rompidos**, garantindo o retorno seguro ao núcleo familiar, quando possível.



7. **Articulação para formação de consórcios, arranjos intermunicipais e parcerias com entidades, organizações privadas do SUAS** para o acolhimento de indivíduos em situações que demandam o compartilhamento de recursos entre municípios, garantindo a cobertura necessária.
8. **Execução dos fluxos de referência e contrarreferência**, estabelecidos localmente, para garantir a continuidade e adequação do atendimento e a comunicação entre os diferentes níveis de proteção social.
9. **Atuação em Situações de Emergência e/ou Calamidade Pública**, no âmbito municipal, para garantir que as necessidades das vítimas sejam atendidas de forma rápida e eficiente, incluindo o acolhimento imediato de pessoas em risco.
10. **Referenciar a entidades de Assistência Social** do município que possuem vínculo com o SUAS (inscritas no CMAS e cadastradas no CNEAS) e executam Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Em resumo, a **Equipe de Referência da PSE na Proteção Social de Alta Complexidade** tem um papel fundamental no atendimento de situações extremas de violação de direitos, com o foco no acolhimento seguro e no restabelecimento de vínculos, por meio de articulações com outras Políticas Públicas e Serviços Especializados. A equipe atua diretamente para garantir que os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade extrema recebam a **proteção integral** necessária para sua reintegração social.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Com o objetivo de qualificar a gestão, o planejamento e a oferta dos Serviços Socioassistenciais voltados à PSE, os municípios de PP1 deverão adotar práticas sistemáticas de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelas Equipes de Referência.

Em Santa Catarina, será implementado o **Relatório Mensal de Atendimentos (RMA-SC)**, instrumento obrigatório que exigirá o registro mensal dos(as) profissionais da equipe, dos atendimentos e acompanhamentos realizados pelas Equipes de Referência da PSE. Este relatório permitirá à gestão estadual acompanhar a execução dos serviços, identificar demandas emergentes, avaliar a efetividade das intervenções e subsidiar o processo de tomada de decisões.

O envio regular e tempestivo do RMA-SC será condição para o monitoramento estadual e poderá impactar o acesso a cofinanciamentos, ações formativas e demais estratégias de apoio técnico.



A Diretoria de Assistência Social e as **Gerências da Diretoria Estadual de Assistência Social (DIAS)**, da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS/SC)**, terão as seguintes atribuições no âmbito do monitoramento das Equipes de Referência da PSE:

- **Diretoria de Assistência Social:** responsabilidade de capacitação e qualificação profissional
- **Gerência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GSUAS):** será responsável pela consolidação, análise e devolutiva dos dados inseridos no RMA-SC, bem como pela Vigilância Socioassistencial dos territórios e pelo apoio técnico relacionado aos sistemas de informação (Sistema de Autenticação e Autorização - **SAA**, Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social – **CadSUAS**, Sistema de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - **SUASWeb**), contribuindo para a qualificação da gestão municipal.
- **As Gerências de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade** acompanharão tecnicamente a atuação das equipes de referência da PSE, apoiando os municípios na organização dos serviços, no fortalecimento das ofertas e na garantia de cumprimento dos parâmetros e diretrizes nacionais e estaduais da PSE.
- **Gerência de Financiamento de Assistência Social (GEFAS):** será responsável pelo processo de habilitação e repasse de recursos referentes ao Cofinanciamento Estadual da Assistência Social e por orientar os municípios quanto ao uso adequado dos recursos da PSE.

A Diretoria e as gerências atuarão de forma articulada, promovendo formações, emitindo orientações técnicas e disponibilizando suporte contínuo aos municípios, com o intuito de fortalecer a implementação da PSE no território catarinense.

Uma vez aprovada a regulamentação da Equipe de Referência da Proteção Social Especial PPI, serão constituídas regulamentações e normativas, bem como atualizadas as resoluções que regulamentam o Cofinanciamento Estadual, no que se referem a distribuição de recursos aos municípios PPI no bloco da Proteção Social Especial.

Fica estabelecido que avaliação da estratégia de Regulamentação das Equipes de Referência de Proteção Social Especial ocorrerá com periodicidade anual e que o monitoramento destas dar-se-á de maneira contínua e ininterrupta pela equipe técnica da Diretoria de Assistência Social.



11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais** (Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009). Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**. Brasília: MDS, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**. Brasília: MDS, 2011.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Parâmetros de atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência**. Brasília: Ministério da Cidadania, 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Proteção Social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: fortalecimento da rede socioassistencial**. Simone Gonçalves de Assis; Tatiana Maria Araújo da Fonseca; Viviane de Souza Ferro (organizadoras). Brasília: Fundação Oswaldo Cruz, 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **CAPACITASUAS – Caderno 1: Assistência Social: Política de Direitos à Seguridade Social**. Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da PUC-SP. Brasília: MDS, 2013.

BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Brasília: SNAS, 2016.

BRASIL. Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>.

MIOTO, Regina Célia. **Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social**. Documento técnico. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016.

SANTA CATARINA. Resolução CEAS/SC nº 01, de 6 de março de 2025. Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual 2025. *Diário Oficial do Estado de Santa Catarina*, Florianópolis, 6 mar. 2025. Disponível em: <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/ceas/resolucoes/2025-4/6404-resolucao-ceas-sc-01-2025-que-dispoe-da-aprovacao-do-cofinanciamento-estadual-2025>.

SANTA CATARINA. Lei nº 17.819, de 09 de janeiro de 2019. Institui o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), dispõe sobre sua organização, gestão, fontes de recursos e dá outras providências. Disponível em: https://leis.alesc.sc.gov.br/html/2019/17819_2019_lei.html.



BRASIL. Referência Nacional para a atuação de Equipes de Referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Brasília: CNAS, 2023. Disponível em: https://www.blogcnas.com/files/ugd/7f9ee6_af78607da9154611830a10b485190ee7.pdf.

BRASIL. Referência Nacional para a atuação de Equipes de Referência da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Brasília: CNAS, 2023. Disponível em: https://www.blogcnas.com/files/ugd/7f9ee6_d825fc918a98454682401c0261ceb251.pdf.

SANTA CATARINA. Resolução CEAS/SC nº 18, de 24 de abril de 2024. Dispõe da aprovação da Regulamentação dos Pisos do Cofinanciamento Estadual do SUAS por meio do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC. *Diário Oficial do Estado de Santa Catarina*, Florianópolis, 2 mai. 2024. Disponível em: <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/ceas/resolucoes-ceas/2024-9/6024-resolucao-ceas-sc-18-aprova-a-regulamentacao-do-cofinanciamento-estadual/file>

SANTA CATARINA. Resolução CEAS/SC nº 35, de 26 de novembro de 2024. Que dispõe da RETIFICAÇÃO da Resolução do CEAS/SC nº 18 de 2024 que aprovou a Regulamentação dos Pisos do Cofinanciamento Estadual do SUAS por meio do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC. *Diário Oficial do Estado de Santa Catarina*, Florianópolis, 27 nov. 2024. Disponível em: <https://www.sas.sc.gov.br/images/Conselhos/CEAS/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CEAS%20SC%2035%20-%20Que%20aprova%20a%20Retifica%C3%A7%C3%A3o%20da%20Regulamenta%C3%A7%C3%A3o%20do%20Cofinanciamento%20Estadual.pdf>